ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / /2021	ATA
APROVADO EM / /2021	

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 239 **/2021**

PROTOCOLADO SOB Nº 7982 **/2021**

EM 22/09/21

Dispõe sobre o direito ao aprendizado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).

Art. 1° - Fica garantido aos estudantes do Município do Rio Grande/RS o direito ao aprendizado a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), nos termos da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como nos documentos da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2°- A Secretaria de Município da Educação deverá empreender todos os meios necessários para a valorização do ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de setembro de 2021.

Maria Regina Moraes

Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA: em plenária.